

PUBLICADA NO DOE Nº 21645 DE 12/11/2021

RESOLUÇÃO Nº 022/GAB/DGPC/PCSC/2021.

Ativa, na estrutura interna da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, a 31ª Delegacia Regional de Polícia de Maravilha e estabelece outras providências.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções; e conforme o disposto no Decreto nº 1.380, de 22 de julho de 2021, que autoriza a ativação da 31ª Delegacia Regional de Polícia de Maravilha; e tendo em vista o que consta nos autos do processo PCSC 112013/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ativada na estrutura da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) a 31ª Delegacia Regional de Polícia de Maravilha, com sede no Município de Maravilha e subordinação direta à Diretoria de Polícia da Fronteira (DIFRON).

Art. 2º São atribuições da 31ª Delegacia Regional de Polícia de Maravilha, na respectiva circunscrição, além de outras previstas na legislação pertinente:

I – a execução dos serviços administrativos de trânsito;

II – a fiscalização de jogos e diversões públicas e de produtos controlados; e

III – a atividade de inteligência policial.

Art. 3º A circunscrição da 31ª Delegacia Regional de Polícia de Maravilha é composta pelos Municípios de Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Nova Erechim, Palmitos, Pinhalzinho, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data de entrada em funcionamento da unidade policial ora ativada.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil